



**LEI MUNICIPAL Nº 886/2023**

São José Xingu – MT, 05 de maio de 2023.

**Autoriza o Prefeito Municipal realizar a contratação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais nos shows, festejos e eventos culturais financiados por recursos públicos.**

O vereador **EDIMAR SILVÉRIO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 49, Lei Orgânica do Município de São José do Xingu-MT e nos termos, requer a apreciação pelo Plenário do seguinte

**Art. 1º** - Autoriza o Prefeito Municipal a contratação cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais para a abertura dos shows e apresentações musicais de qualquer gênero, financiados por recursos públicos.

**Parágrafo único** - Equipara-se ao financiamento Público, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

**Art. 2º** - Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria dos integrantes que no município tenha sua residência.

**Parágrafo único** - É de responsabilidade do Poder Executivo combinar horários ou interceder junto ao artista os valores dos cachê pelo trabalho realizado.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2023.

**SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**  
*Prefeito Municipal*

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

Mural da Prefeitura Municipal São José do Xingu – MT PUBLICADO DO MURAL São José do Xingu – MT ____/____/____ _____ Autoridade competente
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

VOCÊ FAZENDO PARTE